



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº. 1481 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Altera disposições da Lei Municipal nº 1.459, de 30/12/2010 e dá outras providências."

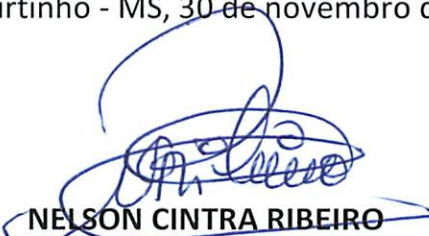
O Prefeito Municipal de Porto Murtinho - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.459, de 30/12/2010, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Murtinho (MS), para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação.

***Art. 5º** O Poder Executivo, respeitada as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **40% (quarenta por cento)** sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, podendo remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita previstas nesta lei.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho - MS, 30 de novembro de 2011.


NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -



Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro.
Fone: (67) 3287-4540.